



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

OFÍCIO CONT/TES/Nº 079 /2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 11 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 46/2022, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022", visando a devolução de saldo residual do CT FINISA, após finalização da obra de **"pavimentação da Avenida Minas Gerais"**.

Considerando a argumentação tecida em sede de mensagem ao Projeto de Lei, requer seja o presente, discutido e aprovado em regime de **URGENCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento desta Corte.

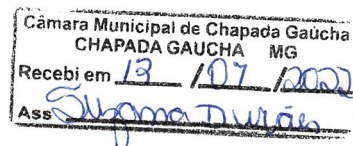
Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,
Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha – MG.





MUNICIPIO DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 46/2022

âmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº <u>078/2022</u>
Data do Protocolo <u>13/07/2022</u>
Hora do Protocolo <u>10:57</u>
<u>Suzana Divóles</u> Funcionário Responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Chapada Gaúcha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
11.01.01.15.122.0002.2091 - Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo			
33909300 - Indenizações e Restituições	1352	190	430.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
12.01.01.26.782.0027.3074 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários e P/Oficina Municipal			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1067	190	430.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, 11 de Julho de 2022

Jair Montagner
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar por anulação no total de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

O crédito adicional visa a atender a adequações orçamentárias para devolução de saldo residual após encerramento do CT 0.531.423-53 – FINISA e finalização das obras de pavimentação da Avenida Minas Gerais neste município, para efeitos de Prestação de Contas.

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar, uma vez que o prazo para a prestação de contas é imediato, mas finaliza após a devolução do saldo residual.

Chapada Gaúcha, 11 de julho de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.